



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.594, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$  
5.000,00.E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.000,00 na seguinte funcional programática abaixo:  
SECRETARIA MUNICIPAL TRANSP. SERV. URB. E INT. T. M.  
08.01.15.452.0114.2.110 - RECUP. DE PRAÇAS E JÁRDINS E MANUT. DO PERÍMETRO URBANO  
4.4.90.52- Equipamentos e material permanente - R\$ 5.000,00  
Recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Desd. Fonte Recursos: 0100 Emenda Parlamentar Individual - Município

**Art. 2º** - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CULTURA E TURISMO  
07.01.13.392.0112.0.009 - APOIO A ENTIDADES CULTURAIS  
(6682) 3.3.50.43 - Subvenções sociais - R\$ 5.000,00  
Recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Desd. Fonte Recursos: 0100 Emenda Parlamentar Individual - Município

**Art. 3º** - O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria, oriundas da readequação, conforme Ofício 392/2023 da Câmara Municipal de Vereadores, de emenda impositiva individual à Lei Orçamentária do Município - LOA 2023 de nº 105/2022.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura

23/11/23

Luiz Carlos Guglielmin  
Secretário-Geral Matrícula nº. 4782887

Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal